

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DO ROCIO

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga Acadêmica de Neurocirurgia do Hospital do Rocio (LINEURO).

TÍTULO II

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 2º A LINEURO, idealizada em 05 de junho de 2018, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, coordenada pelo Hospital do Rocio, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária, vinculada e organizada pelos acadêmicos do curso de Medicina da Faculdade Evangélica do Paraná (FEPAR), sob a supervisão dos 2 (dois) Professores Titulares da Cadeira de Neuroanatomia da Faculdade Evangélica do Paraná e neurocirurgiões do Hospital do Rocio Dr. Samir Ale Bark e Dra. Viviane Aline Buffon, e dos 2 (dois) médicos do Hospital do Rocio neurorradiologista Dr. Robertson Alfredo Bodanese Pacheco e Neurocirurgião Dr. Ricardo Riet.

Art. 3º A LINEURO atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca das áreas de Neurologia e Neurocirurgia, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da LINEURO, por meio do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes à Neurologia e Neurocirurgia.

Art. 5º A LINEURO poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 6º A LINEURO encontra-se sediada à Rua Maria Aparecida de Oliveira, número 599, no loteamento São Gerônimo, município de Campo Largo, estado do Paraná, nas dependências do Hospital do Rocio.

TÍTULO IV

Dos Critérios de Seleção

Art. 7º Poderão candidatar-se à vaga de membro efetivo da LINEURO acadêmicos que já tenham cursado a disciplina de Neuroanatomia do curso de Medicina das faculdades de Curitiba, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

Art. 8º Vagas remanescentes no processo seletivo para membros efetivos e vagas desocupadas por membros efetivos prévios desligados deverão ser oferecidas àqueles que se encontram em lista de espera do processo seletivo para membros efetivos.

Art. 9º Toda e qualquer lista de espera de processo seletivo para membros efetivos terá validade de seis meses, contados após a seleção dos membros efetivos aprovados na avaliação já realizada.

TÍTULO V

Da Constituição

Capítulo I

Dos Membros

Art. 10º A LINEURO possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Efetivo
4. Supervisor

Art. 11º Dos Membros Fundadores

§ 1º – Aos membros que ingressam na LINEURO e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

Art. 12º Dos Diretores

§ 1º - Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a fundação da LINEURO, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º - Após 24 (vinte e quatro) meses da fundação da LINEURO, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 13º Dos Efetivos

§ 1º - Podem ser Membros Efetivos da LINEURO os acadêmicos a partir do 4º período da Faculdade Evangélica do Paraná ou que já tenham cursado a matéria de Neuroanatomia do curso de medicina das faculdades de Curitiba, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

Art. 14º Dos Supervisores

Parágrafo único – Podem ser Membros Supervisores da LINEURO os médicos neurologistas, radiologistas ou neurocirurgiões de Curitiba.

Capítulo II

Dos Órgãos

Art. 15º Sãos Órgãos da LINEURO:

1. Assembleia Deliberativa
2. Assembleia Geral
3. Diretoria

Art. 16º Da Assembleia Deliberativa

Parágrafo único – A Assembleia Deliberativa é constituída pelos Membros Diretores da LINEURO.

Art. 17º Da Assembleia Geral

Parágrafo único – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da LINEURO.

Art. 18º Da Diretoria

§ 1º – A LINEURO conta com quatro cargos para Diretores, sendo esses:

1. Diretor Presidente
2. Diretor Vice-Presidente
3. Diretor Secretário-Geral
4. Diretor Tesoureiro

§ 2º - A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por acadêmicos da FEPAR.

TÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres

Art. 19º É dever de todos os membros da LINEURO buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 20° É dever de todos os membros da LINEURO cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LINEURO.

Art. 21° Dos Fundadores

§ 1° São direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de atuação da LINEURO;
3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do certificado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2° São os Membros Fundadores da LINEURO:

Cindy Caetano da Silva;
Clarissa Paiva Colling;
Daniel Wallbach Peruffo;
Lucas Rodrigues Prim;
Dr. Samir Ale Bark;
Dra. Viviane Aline Buffon;
Dr. Robertson Alfredo Bodanese Pacheco;
Dr. Ricardo Riet.

Art. 22° Dos Membros Diretores

§ 1° São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LINEURO.
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.

§ 2° São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da LINEURO.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da LINEURO, salvo com comunicação prévia.
3. Cumprir com os deveres de seu cargo.

Art. 23° Dos Membros Efetivos

§ 1° São direitos dos membros efetivos:

1. Participar dos eventos promovidos pela LINEURO .

2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.
5. Requerer desligamento do cargo ocupado.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de certificado.
2. O controle de frequência será realizado mediante assinatura em livro ata.

Art. 24º Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LINEURO;
2. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
4. Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Diretor Presidente, a LINEURO em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico à LINEURO;
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Orientar a LINEURO e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Título VII

Das Funções

Art. 25º Da Assembleia Geral

Parágrafo único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LINEURO ;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LINEURO.

Art. 26º Da Assembleia Deliberativa

Parágrafo único – São Funções Da Assembleia Deliberativa:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LINEURO;
2. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
3. Realizar a atualização dos cargos de Presidente e Supervisor anualmente, através de Assembleia Extraordinária;
4. Apreciar e julgar, em última instância, a exclusão de membro diretor ou efetivo em caso de não cumprimento de suas atribuições;
5. Organizar a agenda anual da LINEURO;
6. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LINEURO;
7. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 27º Da Diretoria

§ 1º – São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LINEURO;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Deliberativa e Geral.
3. Definir objetivos da LINEURO.
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2º – São Funções do Diretor Presidente:

1. Representar a LINEURO junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Manter o supervisor informado em relação ao andamento das atividades desenvolvidas na Liga;
3. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembleias Deliberativas e Gerais;
4. Rubricar os livros de atas e de caixa da LINEURO;
5. Presidir as reuniões da Assembleia Deliberativa, Geral e de Diretoria;
6. Verificar com o Diretor Tesoureiro o andamento financeiro e o balanço geral da LINEURO;
7. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.
8. Reconhecer por escrito e efetivar a participação de todos os membros efetivos e oficializar o desligamento de qualquer membro efetivo;
9. Participar da elaboração do cronograma das atividades da Liga Acadêmica de Genética Médica;
10. Participar da organização de cursos, congressos, palestras e demais eventos científicos realizados pela Liga Acadêmica de Genética Médica;
11. Apresentar por escrito na assembleia geral de encerramento de sua gestão relatório das atividades da gestão findada.

§ 3º – São Funções do Diretor Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LINEURO
4. Solicitar realização de inscrições e cadastros da LINEURO em órgãos, eventos ou instituições legais

§ 4º – São Funções do Diretor Tesoureiro:

1. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
2. Coordenar as ações financeiras da LINEURO;
3. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LINEURO;
4. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LINEURO;
5. Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a LINEURO;
6. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
7. Assinar recibos relacionados às atividades da LINEURO;
8. Entregar relatório semestral de suas atividades.

§ 5º – São Funções do Diretor Secretário-Geral:

1. Secretariar as reuniões *latu sensu* da Diretoria;
2. Confeccionar as atas das Assembleias Geral e Deliberativa;
3. Manter consigo de forma ordenada, a guarda dos documentos concernentes as provas de admissão na liga, bem como as atas de reuniões e assembleias;
4. Admitir ou dispensar novos membros, desde que previamente autorizado pela Diretoria;
5. Exercer outras atividades peculiares ao cargo e as que lhe venham a ser atribuídas.
6. Entregar relatório semestral de suas atividades.

Título VIII

Do Funcionamento

Art. 28º A LINEURO se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 29º A LINEURO será composta por no máximo 20 (vinte) acadêmicos entre membros fundadores, diretores e efetivos, sendo que 11 (onze) serão acadêmicos da Faculdade Evangélica do Paraná. Este número pode ser alterado por meio de Assembleia Deliberativa.

§ 1° - No início de cada semestre letivo serão admitidos acadêmicos que atenderem aos requisitos previstos no parágrafo do artigo 7° deste estatuto, selecionados por meio de prova técnica realizada ao final do Curso de Introdução à Liga.

§ 2° - Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão em Reunião Deliberativa ou abandonar suas atividades, a Diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de lista de espera a partir de avaliação já realizada.

Art. 30° A LINEURO funcionará em horário extracurricular, contando semanalmente com 1 (uma) atividade teórica realizada nas dependências do Hospital do Rocio e 2 (duas) atividades práticas realizadas nas dependências do Hospital do Rocio, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da FEPAR.

Art. 31° A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 32° Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Art. 33° As atividades da LINEURO iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art. 34° Terão direito ao certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 1° - Os membros efetivos prévios que participarem da LINEURO por tempo inferior a 6 (seis) meses, com presença em 75% ou mais das atividades já ministradas, receberão certificado de participação equivalente às horas frequentadas.

Art. 35° Os certificados de participantes dos membros efetivos e dos membros desligados serão enviados ao fim de 6 (seis) meses decorridos após o último processo seletivo da LINEURO.

Art. 36° Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LINEURO, mediante indicação da Assembleia Deliberativa.

Art. 37° Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art. 38° Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa.

Art. 39° Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 40° Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art. 41° Será patrimônio da LINEURO tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 42° A LINEURO somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

Título IX

Do Desligamento

Art. 43° O desligamento voluntário de quaisquer membros efetivos da LINEURO deve ser precedido por uma carta de desligamento, em que deve constar o motivo do desligamento e assinaturas do presidente, vice-presidente e membro a ser desligado.

Art. 44° Os membros expulsos da LINEURO receberão notificação de seu desligamento por meio eletrônico, devendo tal notificação constar junto ao registro da LINEURO.

Art. 45° Conforme parágrafo do artigo 34° deste estatuto, os membros efetivos prévios desligados, com presença em 75% ou mais das atividades já ministradas, receberão certificado equivalente às horas frequentadas.

Título X

Das Disposições Gerais

Art. 46° - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, tendo anuência de todos os seus membros fundadores.

DATA _____

Cindy Caetano da Silva
Membro Fundador
Presidente

Clarissa Paiva Colling
Membro Fundador
Secretária-Geral

Daniel Wallbach Peruffo
Membro Fundador
Tesoureiro

Lucas Rodrigues Prim
Membro Fundador
Vice-Presidente

Dr. Samir Ale Bark
Membro Fundador
Médico Responsável

Dra. Viviane Aline Buffon
Membro Fundador
Médica Responsável

Dr. Robertson Alfredo Bodanese Pach
Membro Fundador
Médico Responsável

Dr. Ricardo Riet
Membro Fundador
Médico Responsável